



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta) dias.

18 de 01 de 2021

PORTARIA N.º 38, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

EDISON OSVALDO ARNT, Prefeito Municipal de PM DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 18/01/2021, ao servidor **DEOMAR ALUIZIO MADERS**, matrícula 2330, identidade funcional estatutário, cargo de Motorista, padrão 7, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.775,78 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art.3 e 25; Promoção Horizontal classe D - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 15 e 25; 5 Avanços 25% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67 § 1º; 3 triênios 21% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67; Grat. adicional por tempo de serviço de 25 anos 17% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 203; Grat. de Escolaridade 8% - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 19 § 1º inciso I a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CORONEL BARROS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
18/01/2021

Iara Dobler Dalla Corte
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Finanças